A C Ó R D Ã O

TC-013332.989.26-8
(ref. TC-012455.989.26-9)

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – ESTADUAL – AGRAVO
AGRAVANTE: Ambipar Response Dracares Apoio Marítimo e Portuário S/A
Advogados: Danielle de Assis Xaud (OAB/DF nº 65.825) e Rafael Sérgio Lima de Oliveira (OAB/DF nº 86.693).
INTERESSADA: Companhia Docas de São Sebastião.
EM JULGAMENTO: Agravo de despacho que indeferiu liminarmente o pedido cautelar em petição noticiando possíveis irregularidades relativas ao procedimento atinente ao Edital nº 009/2025 (Processo nº CDSS SEI: 189.00000237/2025-79), certame promovido pela Companhia Docas de São Sebastião objetivando a contratação de empresa especializada para operacionalizar o CEATE - Centro de Atendimento a Emergências do Porto de São Sebastião, inclusive no planejamento, apoio, organização, programação, manutenção dos trabalhos e participação nos treinamentos e exercícios simulados 365 dias por ano, com abrangência em toda ocorrência originada na área do Porto Organizado de São Sebastião, de responsabilidade da Autoridade Portuária.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. AGRAVO. CONHECIDO. RAZÕES INSUFICIENTES. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Agravo e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pela agravante não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos do r. despacho agravado.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XVF7-F2WX-7Q7G-6JEV

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XVF7-F2WX-7Q7G-6JEV